



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

**LEI Nº 057.**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para aquisição de terrenos na sede deste Município, para ampliação e construção de unidades escolares, e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Araci, Estado da Bahia:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir na sede deste Município, terrenos localizados nos bairros da Bombinha e Novo Araci, para ampliação e construção de unidades escolares.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

I - praticar e assinar contrato, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei, inclusive contratar projetos técnicos.

II - abrir Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.01 - FUNDEB

2042 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%

44.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... R\$ 25.000,00

TOTAL ..... R\$ 25.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA, em 16 de dezembro de 2010.

\_\_\_\_\_  
MARIA EDNEIDE TORRES SILVA PINHO  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ADILSON DA SILVA PINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO